

Projecto de orçamento rectificativo n.º 5 da União Europeia para o exercício de 2010 — Posição do Conselho

(2010/C 250/07)

O CONSELHO DA UNIÃO EUROPEIA,

DECIDE:

Tendo em conta o Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia, nomeadamente o artigo 314.º, em conjugação com o Tratado que institui a Comunidade Europeia da Energia Atómica, nomeadamente o artigo 106.º-A,

Tendo em conta o Regulamento (CE, Euratom) n.º 1605/2002 do Conselho, de 25 de Junho de 2002, que institui o Regulamento Financeiro aplicável ao Orçamento Geral das Comunidades Europeias ⁽¹⁾, com a redacção que lhe foi dada pelo Regulamento (CE, Euratom) n.º 1525/2007 do Conselho, de 17 de Dezembro de 2007 ⁽²⁾, nomeadamente o artigo 37.º,

Considerando o seguinte:

- O orçamento geral da União Europeia para o exercício de 2010 foi definitivamente aprovado em 17 de Dezembro de 2009 ⁽³⁾;
- Em 16 de Junho de 2010, a Comissão apresentou uma proposta que incluía o projecto de orçamento rectificativo n.º 5 ao orçamento geral para o exercício de 2010,

Artigo único

Em 13 de Setembro de 2010 foi adoptada a posição do Conselho sobre o projecto de orçamento rectificativo n.º 5 da União Europeia para o exercício de 2010.

O texto integral está acessível para consulta ou descarregamento no sítio Internet do Conselho: <http://www.consilium.europa.eu/>

Feito em Bruxelas, em 13 de Setembro de 2010.

Pelo Conselho
O Presidente
S. VANACKERE

⁽¹⁾ JO L 248 de 16.9.2002, p. 1, com rectificações no JO L 25 de 30.1.2003, p. 43, e no JO L 99 de 14.4.2007, p. 18.

⁽²⁾ JO L 343 de 27.12.2007, p. 9.

⁽³⁾ JO L 64 de 12.3.2010.